



4ª Vara Criminal

4ª Vara Judicial VOTUPORANGA/SP

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA DANIEL TAIROWITE PETROVITCH, PROCESSO Nº 0000670-98.2014.8.26.0664, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). Reinaldo Moura de Souza, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: DANIEL TAIROWITE PETROVITCH, Rua Bahia, 1202, Nossa Senhora de Fatima, Urania-SP, RG 39.756.557, nascido em 19/01/1995, de cor Pardo, Companheiro, Brasileiro, natural de Ferraz de Vasconcelos-SP, Vendedor, pai José Roberto Petrovitch, mãe Bernadethe Nascimento Tairowite. Outros dados: Identificação Indireta. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: "Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal, CONDENANDO o réu DANIEL TAIROWITE PETROVITCH como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal, à pena de 10 (dez) dias multa, sendo o valor do dia multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados, oportunamente. P.R.I.C." e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 05 de julho de 2016.

LEILÕES

Varas Cíveis Centrais

UPJ 26ª a 30ª Varas Cíveis

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA da FALÊNCIA DE CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.469.202/0001-80, na pessoa do Síndico ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628. A Dra. Daniela Dejuste de Paula, MM. Juíza de Direito da Juíza de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça Única do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de ajuizada por Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda - Processo nº 0225331-26.2002.8.26.0100 (583.00.2002.225331-9) Controle nº 3633/2002, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apregoado. As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. DO IMÓVEL O imóvel será vendido em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra. E o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A Praça Única terá início no dia 04/07/2016 às 15h00 e se encerrará dia 04/08/2016 às 15h00, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.

DO CONDUTOR DO LEILÃO O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 844.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14h00 no Auditório localizado na Alameda Franca nº 580 Jd. Paulista São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for:

- i-) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
- ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida;
- iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

Parágrafo Único: O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo.

DA CAUÇÃO O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor



correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP.

Imóvel de matrícula nº 22.659 do 1º CRI estabelecido na Rua Francisco Rafael, 199 Centro CEP 12.210-060 - São José dos Campos SP, tratando-se de Um terreno, com a área de 20.000 m², de forma irregular, que começa em um ponto distante 437,60 m do cruzamento entre o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra e a margem esquerda do Ribeirão do Vidoca, confrontando com a referida Rodovia; daí segue com o rumo SW 60° 48', em 235,20 m confrontando ainda com a referida rodovia, deste ponto deflete à direita e segue com rumo NE 18° 35' em 79,60m confrontando com a faixa da Light, deste ponto com rumo NE 30° 47' em 201,00 m confrontando com a faixa da Light, deste ponto deflete novamente à direita e segue com rumo SE 29° 12' em 155,50m confrontando com propriedade de Alfisa Participações Ltda, existindo no imóvel supra descrito um prédio no km 321 da Rodovia Presidente Dutra. Consta na Av. 10 desta matrícula que nos autos da Ação de Medida Cautelar Fiscal, processo nº 96.0400223-6, em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por União Federal contra Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.469.202/0001-80, foi concedida liminarmente a Indisponibilidade dos Bens da Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. Consta no R.12 desta matrícula que nos autos da Carta Precatória, processo nº 20016103005185-4, em trâmite na 4ª Vara Federal da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por Fazenda Nacional contra Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário Ciro Gomez Serrano. Consta no R.13 desta matrícula que nos autos da Execução Fiscal, processo nº 1999.61.03000519-7, em trâmite na 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por Fazenda Nacional contra Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 52.469.202/0001-80, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário Ciro Gomez Serrano. Consta na Av. 14 desta matrícula o Arrolamento de Bens do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a empresa Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. Consta na Av. 15 desta matrícula o Arrolamento de Bens do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a empresa Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ nº 52.469.202/0001-80. Consta sobre o imóvel uma ação Renovatória de Locação, Processo nº 105.66.86-98.2014.8.26.0100, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP.

Valor da Avaliação: R\$ 19.928.000,00 (dezenove milhões, novecentos e vinte e oito mil reais) para fevereiro de 2015, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. São Paulo, 30 de maio de 2016.

31ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA na FALÊNCIA DE CAMPANÁRIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.997.831/0001-55, na pessoa do síndico-dativo JOÃO BOYADJIAN, OAB/SP 22.734, bem como do BANCO BRADESCO S/A (sucessor do BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, e dos condôminos: NICOLAU SABRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.639.488-00, e sua mulher CECÍLIA EUNICE SABRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.130.508-97; CÁSSIO ARMANDO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.062.778-08, e sua mulher FLORIBENE VAZ MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.334.758-28; JOSÉ GREIBER, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.622.768-53, e sua mulher BELA ENY GREIBER, inscrita no CPF/MF sob o nº 492.806.357-00; MARIO GUILHEM DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.543.198-52; ABMAEL VITOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.954.338-89, e sua mulher VITAILDE DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 873.877.358-91; CONSUELO CIAMPOLINI, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.665.618-49; MARGITA BATHORY FROTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 533.042.928-53; MOACIR RAMIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.833.628-68, e sua mulher SILVIA KOUZOUKIAN RAMIN. A Dra. Carla Themis Lagrotta Germano, MM. Juíza de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central da Capital - SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão de Praça Única do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ajuizada por CAMPANÁRIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - processo nº 0932710-84.1996.8.26.0100 (583.00.1996.932710), e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA VISITAÇÃO** - Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apreendido. As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DO IMÓVEL** O imóvel será vendido em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra. E o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A Praça Única terá início no dia 23/07/2016 às 15:00h e se encerrará dia 24/08/2016 a partir das 15:00h, onde serão aceitos lances a partir de 50%(cinquenta por cento) do valor de avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Franca nº 580 Jd. Paulista São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** O imóvel será apreendido sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio, água, luz, gás, taxas, multas, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. **Parágrafo Único:** O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DA CAUÇÃO** O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de